

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020  
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)**

**PROTOCOLO Nº HMMG.2019.00000570-81**

**OBJETO:** Aquisição de cama hospitalar tipo *Fowler*.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**INTERESSADO:** Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03, Resolução nº 003/2017 do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017 e Lei Complementar Municipal nº 191/18.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, criada pela Lei Complementar nº 191/18 representada por Pregoeiro abaixo designado, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço, cuja sessão pública será realizada nas formas e datas abaixo informadas, com a finalidade de aquisição do objeto descrito no item 02 do presente Edital e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Especificação e Quantidade dos Itens, parte integrante e indissociável do presente Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**

Item	Horário/Data
01	A partir das 08h00 do dia 03/03/2020

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**

Item	Horário/Data
01	08h59 do dia 13/03/2020

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Item	Horário/Data
01	A partir das 09h00 do dia 13/03/2020

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

Item	Horário/Data
01	A partir das 09h15 do dia 13/03/2020

---

**LOCAL:** Solução de Compras Públicas PUBLInexo no sitio [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

**PREGOEIROS RESPONSÁVEIS:** Rogério Lazzarini de Oliveira nomeado pela Portaria nº 035/19, publicada em 23/10/2019 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, Elisângela Rodrigues de Oliveira nomeada pela portaria nº 019/2017, publicada em 07/11/2017 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP e Marilda Lara nomeada pela Portaria nº 01/20, publicada em 21/01/2020 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Campinas/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a solução eletrônica PUBLInexo constante no site [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br);

## 2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto **aquisição de cama hospitalar tipo Fowler** de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Especificação e Quantidade dos Itens;

2.2. Valor total estimado: R\$ 62.758,50 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);

## 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega **será única** e deverá ser realizada conforme a solicitação da área do Almoxarifado Central, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após o envio da "Nota de Empenho";

3.2. O produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser trocado sem qualquer ônus à Rede Mário Gatti e a devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela Contratante e/ou a devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento do objeto deste protocolado;

3.3. Caso o material necessite de capacitação e treinamento dos usuários para a sua utilização, a Rede Mário Gatti poderá solicitar à Empresa sem custo adicional;

3.4. A Rede Mário Gatti, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de possível desclassificação** do licitante pelo não cumprimento;

#### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**4.1.** Observado o prazo legal, previsto no subitem 4.2, o interessado poderá formular consultas ao(s) Pregoeiro(s), pelo telefone (019) 3772-5815/ (19) 3772-5708 ou através do e-mail [pregao@hmmg.sp.gov.br](mailto:pregao@hmmg.sp.gov.br), informando o número da licitação;

**4.2.** Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para término do acolhimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e os licitantes até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder o início da sessão de disputa de preços através do e-mail [pregao@hmmg.sp.gov.br](mailto:pregao@hmmg.sp.gov.br), via Correios ou através de petição que poderá ser entregue na área de Pregão desta Rede Mário Gatti, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, n.º 340, CEP 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP; serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**;

**4.2.1.** Caso acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital e seus anexos não afetar a formulação da proposta;

**4.3.** As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e/ou no site da Rede Mário Gatti no endereço [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes);

**4.4.** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital e/ou seus anexos, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório;

#### **5. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**5.1.** Todas as referências de tempo no Edital e seus anexos, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

#### **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Somente poderão participar da licitação Empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado previamente credenciadas perante sistema eletrônico - plataforma eletrônica PUBLInexo e que se **enquadrem exclusivamente** como Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Cooperativas de Consumo (**COOP**) equiparadas nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07;

**6.2.** Será **vedada a** participação de:

**6.2.1.** Empresas em consórcios;

**6.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**6.2.3.** Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com a Rede Mário Gatti;

**6.2.4.** Empresas com falência decretada;

**6.2.5.** Empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

**6.2.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas/SP;

## **7. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA PUBLINEXO**

**7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico PUBLInexo para a geração do *login* e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a Empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto;

**7.2.** As pessoas jurídicas ou Empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na PUBLInexo;

**7.2.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente da Empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**7.3.** A Plataforma PUBLInexo pode ser acessada através do endereço eletrônico [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br);

**7.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

**7.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Rede Mário Gatti responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**7.7.** No ato do credenciamento, as empresas deverão identificar-se em campo próprio do sistema eletrônico, como **ME ou EPP ou COOP**, declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

## **8. ACESSO AO SISTEMA**

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

**8.1.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br) nos campos específicos para *login* e senha;

**8.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus anexos;

**8.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**8.4.** É incumbência de a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

## **9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto(s) para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital;

**9.1.1.** Em sua proposta eletrônica a licitante deverá informar:

**9.1.1.1.** O **preço unitário dos itens** de acordo com o Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a Rede Mário Gatti, nenhum custo adicional;

**9.1.1.2.** Apenas 01 (uma) **marca/fabricante** do produto cotado, que deverá ser informado na formulação da proposta eletrônica, no [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br);

**9.1.2.** A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**9.1.3.** A Contratada deverá considerar no preço, todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo o uso de recursos tecnológicos tangíveis e intangíveis necessários à execução dos serviços e todos os recursos humanos necessários;

**9.2.** A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

**9.2.1.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 90 (noventa) dias corridos, contado da data da abertura da sessão pública do pregão;

**9.2.2.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas previsto no subitem 9.2.1, a Comissão de Licitação poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade para um período específico adicional;

**9.2.3.** A solicitação, bem como as respostas dos licitantes, deverá ser realizada e registrada via correio eletrônico;

**9.2.4.** O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato;

**9.2.5.** A condição de pagamento na hipótese de contratação será de 20 (vinte) dias fora dezoena contados a partir da data do aceite definitivo;

**9.3.** Por ocasião da entrega dos produtos, a Empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura com as seguintes discriminações: quantidade, nome comercial, preço unitário e preço total;

**9.4.** A licitante conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhes;

**9.5.** Após a abertura das propostas, a Rede Mário Gatti, **solicitará** via *e-mail*, a apresentação de **amostra de 60 cm x 60 cm de espuma conforme descritivo do item 01, Anexo I** do melhor classificado, e assim sucessivamente, com o objetivo de auxiliar na verificação da compatibilidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens e no seu recebimento final quando da entrega;

**9.5.1.** As amostras, quando solicitadas, deverão vir na embalagem padrão de comercialização, identificadas com o número do item no processo, número da licitação e nome do fornecedor, de forma a não violar a embalagem original e não obstruir a visibilidade do produto. Assim, as amostras devem vir acompanhadas de número do lote, data de fabricação, razão social e endereço do fabricante e/ou importador, nome do responsável técnico, quando couber, conter instruções de uso em português, condições especiais de armazenamento, quando couber, advertências e precauções;

**9.5.2.** A entrega das amostras solicitadas deverá ser efetuada em até 03 (três) dias úteis, posterior à data de solicitação na área de Pregão, situada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP, CEP 13036-902, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;

**9.5.3.** As amostras solicitadas não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas aos licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas;

**9.5.4.** A não apresentação das amostras quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido implica a imediata desclassificação da licitante para o item em questão;

## **10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**10.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea;

**10.2.** Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por item;



- 
- 10.3.** As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 10.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado;
- 10.5.** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 10.6.** Os lances ofertados serão no **preço unitário do item** com, no máximo, 04 (quatro) casas decimais, sendo desprezadas as restantes;
- 10.7.** A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;
- 10.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico;
- 10.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante, salvo após o encerramento da etapa de lances;
- 10.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.10.1.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado;
- 10.11.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 10.12.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 10.13.** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado;
- 10.14.** Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

**10.15.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado e os referidos documentos somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**10.16.** Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital por meio de funcionalidade disponível no sistema com prazo razoável estabelecido por ele sob pena de não aceitação da proposta e, ainda assim, fica o licitante convocado a enviar documentação e proposta à área de Pregão da Rede Mário Gatti, situada à Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, com recebimento neste departamento **até o 3º (terceiro) dia útil** subsequente ao da realização da sessão sob condições de **habilitação** previstas no item 12 do Edital, bem como sua **proposta escrita escoimada** contendo a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando o preço final para o tem com até 04 (quatro) casas decimais **acompanhada** dos dados cadastrais do proponente aos moldes do anexo II;

**10.16.1.** Proposta escrita contendo a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando os preços finais para a contratação, com, no máximo, 04 (quatro) casas decimais;

**10.16.2.** Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador informados em modelo próprio, Anexo II – Dados Cadastrais da Proponente, parte indissociável deste Edital;

**10.16.3.** O proponente vencedor deverá encaminhar para análise e parecer técnico do órgão requisitante, cópias visíveis dos manuais, catálogos, fichas técnicas completas com informações sobre todos as características dos itens ofertados e, quando for o caso, instruções que permitam uma perfeita identificação do produto, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do Edital e seus anexos. Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução integral para o português juntamente com os seus respectivos originais correspondentes, em inglês ou espanhol. Somente para este tipo de documentação não será necessária tradução juramentada;

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item** observadas as condições definidas neste Edital e anexos;

**11.2.** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas e os lances que:

**11.2.1.** Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**11.2.2.** Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**11.2.3.** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**11.2.4.** Apresentarem informações inverídicas;



**11.2.5.** Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

**11.2.6.** Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

**11.2.7.** Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens;

**11.2.8.** Deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem 02 (duas) ou mais marca/fabricante para um mesmo item e seu referido preço unitário;

**11.2.9.** Deixarem de apresentar os documentos exigidos nos subitens **10.16 e 12**;

**11.3.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) pela Rede Mário Gatti, constante(s) do processo administrativo;

**11.4.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por item;

## **12. HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para se habilitarem a este certame, **as licitantes deverão apresentar os documentos elencados no subitem 10.16 e item 12** deste Edital e cumprir os requisitos neles especificados;

**12.2.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise;

**12.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*, sujeitos à consulta;

**12.4.** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 12.12.1. e 12.12.2.;

**12.5.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato;

**12.6.** É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

**12.7.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**12.7.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

**12.8.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Item 16 do Edital;

**12.9.** As Microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Cooperativas de Consumo (**COOP**) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição;

**12.9.1.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização dos documentos;

**12.9.2.** A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital;

## **12.10. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE**

**12.10.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 10.16;

**12.10.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta escrita;

**12.10.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**12.10.4.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

**12.10.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

**12.10.6.** O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido;

## **12.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à **habilitação jurídica** da Empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

**12.11.1.** Para Empresa Individual: Registro Comercial;

**12.11.2.** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

**12.11.3.** Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

**12.11.4.** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**12.11.5.** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.11.6.** Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

**12.11.6.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**12.11.6.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**12.11.7.** As Cooperativas de Consumo (COOP) deverão encaminhar, além de seu Ato Constitutivo, o seguinte documento para aferição da equiparação às ME's e EPP's de que trata o art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07;

## **12.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

**12.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

**12.12.2.** Prova de inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes;

**12.12.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet*;

**12.12.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014**, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet*;

**12.12.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet*;

**12.12.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade emitida por aquele Órgão, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet*;

### **12.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.13.1.** As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por Empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto deste pregão. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, nome do profissional responsável e descrição do objeto;

### **12.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.14.1.** De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

**12.14.2.** Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital;

### **12.15. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**12.15.1.** Atendendo ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, a Empresa deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal da Empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**12.15.2.** Declaração cumprimento do disposto no parágrafo III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme anexo IV de que não possui em seu quadro de pessoal, direta ou indiretamente, qualquer servidor efetivo, eletivo, comissionado ou empregado da entidade Contratante;

### **13. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período;

**13.1.1.** Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br), e-mail: [pregao@hmmg.sp.gov.br](mailto:pregao@hmmg.sp.gov.br) petição entregue na área de Pregão ou entregue via Correios **com recebimento em até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil seguinte subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**13.3.** O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.4.** A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso;

**13.5.** Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por item, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

**13.6.** Nas hipóteses citadas nos subitens 13.1 e 13.1.1, a autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por item; constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório;

**13.7.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante;

**13.8.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado;

**13.9.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e/ou no site da Rede Mário Gatti no endereço [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes);

## **14. DO PROCESSAMENTO**

**14.1.** O parecer técnico será realizado pela referência técnica da Divisão de Enfermagem – ou pessoa designada por ela - da Rede Mário Gatti estando o recebimento do objeto desta licitação sob a responsabilidade da gerência do Almoarifado Central da Rede Mário Gatti;

**14.2.** A entrega **será única** e deverá ser realizada conforme a solicitação da área do Almoarifado Central, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após o envio da “Nota de Empenho”;

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** A condição de pagamento na hipótese de contratação será de 20 (vinte) dias fora dezoa contados a partir da data do aceite definitivo;

**15.2.** A Contratante verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los;

**15.3.** O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à Contratada para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela Rede Mário Gatti;

**15.4.** A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela Contratante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento;

**15.5.** O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas;**

**15.6.** A despesa referente ao valor do presente Contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o nº 4.4.90.52.00.00.00.

## **16. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS**

**16.1.** A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação;

**16.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**16.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

**16.2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

**16.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;



**16.2.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**16.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;

**16.2.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do Edital/Contrato;

**16.2.7.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da Rede Mário Gatti for remetido ao cartório de protestos;

**16.3.** A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exige a Contratada da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante;

**16.4.** Em se verificando a ocorrência de prejuízo à Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela Contratada será retido pela Tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;

**16.5.** A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exige a Contratada de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;

**16.6.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02);

## **17. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**17.1.** O Contratante, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerenciador, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à Contratada, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução do fornecimento objeto deste protocolo;

**17.2.** É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento;

## **18. DA EFICÁCIA**

**18.1.** As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

**18.2.** Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público;

## **19. DA RESCISÃO**

**19.1.** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993;

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Serão considerados os **documentos recebidos** via *e-mail* ao Pregoeiro, pessoalmente, via Correios ou por petição entregue na área de Licitações desta Rede Mário Gatti, durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 17h00**;

**20.2.** A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público e, caso constatada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros;

**20.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.4.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**20.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

**20.6.** Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela empresa incorporadora, ou pela nova empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti;

**20.7.** No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação e/ou;
- alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação caso a alteração implique diretamente na formulação de propostas;

**20.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**20.9.** Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93 fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo;

**20.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação;

**20.11.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação;

**20.12.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultadas no *site* [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou solicitadas pelo *e-mail* [pregao@hmmg.sp.gov.br](mailto:pregao@hmmg.sp.gov.br) ou em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço constante do preâmbulo do Edital ou, ainda, através do fone (19) 3772-5815/5708;

## **21. ANEXOS**

Constituem partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Especificação e Quantidade dos Itens;

**Anexo II** - Dados Cadastrais da Proponente;

**Anexo III** - Termo de Ciência e de Notificação ao TCESP;

**Anexo IV** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Parágrafo III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

Campinas, 21 de fevereiro de 2020

Dr. Mauro José Silva Aranha  
Diretor Administrativo

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS**

Item	Quant.	Unidade	Especificação
01	15	Unidade	<p><b>Cama hospitalar</b> com movimentos <i>fowler</i>, <i>semi-fowler</i> e <i>trendelemburg</i>, acionados por meio de manivelas escamoteáveis, nas dimensões totais (c x l x a) de 1,90 a 2,10 m x 0,90 a 1,05 m x 0,62 a 0,68 m; carga mínima de 160 kg; estrutura em aço ou em ferro pintado com tratamento anti-ferruginoso e acabamento em pintura eletrostática; estrado do leito: chapa de aço perfurado e acabamento em pintura eletrostática; cabeceira e peseira: termoplástico, aço inox ou em aço e acabamento em pintura eletrostática; pára-choques de borracha em toda a volta para proteção de parede; grades laterais de abaixar dos 02 (dois) lados em aço inox com trava acionada por pistões; rodízio de no mínimo 6" com freios em diagonal; colchão poliuretano, densidade 33, revestida em courvin na cor azul marinho impermeável, lavável, com zíper e costuras resistentes a penetração de líquidos sem elíós e sem dobras de costura; dimensão do colchão deverá ser proporcional ao tamanho da cama oferecido. Deverá ser apresentado o <b>Registro na ANVISA conforme RDC nº 185 de 22/10/2001 e suas alterações.</b></p> <p>Código SIM 74949</p>

---

## **ANEXO II - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE**

**Pregão Eletrônico nº 15/2020**

**Processo Administrativo nº: HMMG.2019.00000570-81**

**Objeto: Aquisição de cama hospitalar tipo *Fowler*.**

Razão Social:.....  
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....  
Inscr. Municipal (se houver):.....  
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....  
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....  
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

### **DADOS PARA EMISSÃO DO EMPENHO:**

Razão Social:.....  
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....  
Inscr. Municipal (se houver):.....  
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....  
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....  
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....  
*e-mail*:.....

### **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:.....  
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....  
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....  
*e-mail*:.....

**Obs1:** Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

**Obs2:** A ata e/ou contrato deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

### **RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:**

Nome:.....  
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....  
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....  
*e-mail*:.....

### **RESPONSÁVEL DA EMPRESA:**

Nome:.....  
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....  
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....  
*e-mail* (profissional):.....  
*e-mail* (pessoal):.....

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA P/CRÉDITOS EM CONTA:**

Banco:.....nº da agência:.....Nome da agência.....  
Conta Corrente:.....

**Obs1:** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

**Obs2:** Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

**Obs3:** É expressamente **VEDADA** negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.



---

### **ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP**

**Pregão Eletrônico nº 15/2020**  
**Processo Administrativo nº:** HMMG.2019.00000570-81  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Interessado:** Diretoria Administrativa  
**Contratante:** Rede Mário Gatti  
**Contratada:**  
**Objeto:** Aquisição de cama hospitalar tipo *Fowler*.

**Termo de Contrato nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

Advogado (s) nº OAB\* \_\_\_\_\_

Pelo presente **termo**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos cientes** de que:

**1.1.** O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**1.2.** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**1.3.** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**1.4.** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por notificados** para:

**2.1.** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

**2.2.** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

**Gestor do Órgão/Entidade:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

*e-mail* institucional \_\_\_\_\_

*e-mail* pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo Contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

*e-mail* institucional: \_\_\_\_\_

*e-mail* pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE  
URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76  
Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP  
CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815  
e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br

---

**Pela Contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

*e-mail* institucional: \_\_\_\_\_

*e-mail* pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO III DO ARTIGO 9º  
DA LEI 8.666/93**

**Pregão Eletrônico nº 15/2020**

**Processo Administrativo nº:** HMMG.2019.00000570-81

**Objeto:** Aquisição de cama hospitalar tipo *Fowler*.

A Empresa (razão social), sob CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital e ao disposto no parágrafo III do artigo 9º da lei 8.666/93, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, direta ou indiretamente, qualquer servidor efetivo, eletivo, comissionado ou empregado da entidade Contratante.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura e carimbo)  
(nome do representante)  
CPF nº (informar)  
(cargo)  
(nome da empresa)